



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

**PROPOSTA DE LEI N.º 5/XIV
(ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2020)**

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Exposição de Motivos

A RTP-Madeira foi implantada no dia 06 de agosto de 1972, no Funchal, e tem uma importância fundamental na concretização do princípio constitucional da continuidade territorial, para além de ter a enorme responsabilidade de assegurar as obrigações de serviço público de rádio e televisão na Região Autónoma da Madeira.

Os trabalhadores da RTP Madeira são um importante garante da concretização das referidas funções e das obrigações de serviço público da RTP na Madeira., não sendo admissível a persistência de situações de clara discriminação dos trabalhadores do Centro Regional da RTP- Madeira em relação aos trabalhadores dos outros centros da RTP.

O tratamento diferenciado da parte do Governo e do Conselho de Administração da RTP tem-se verificado quer no desfasamento entre as tabelas salariais e a progressão das carreiras dos trabalhadores do Centro Regional da RTP-M face aos restantes trabalhadores dos outros Centros, quer na reprovação de todas as candidaturas dos trabalhadores da RTP Madeira ao Processo de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários do Estado.

Existem trabalhadores no referido Centro, a exercer diversas funções na empresa RTP há mais de trinta anos e que continuam ainda inexplicavelmente no nível um. Nos restantes Centros da RTP, trabalhadores com os mesmos anos de serviço e com idênticas habilitações profissionais já se encontram (e bem) noutros níveis.

Estas situações não se compadecem com o Acordo de Empresa celebrado pela RTP, nomeadamente no que diz respeito às cláusulas 10.º (Funções tipo/categorias), 11.º (funções desempenhadas), 12.º (Evolução profissional).

Existe, assim, uma manifesta necessidade de harmonização de critérios, devendo a RTP promover a evolução profissional de todos os trabalhadores de forma idêntica entre todos



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

os Centros, por forma a que todos os trabalhadores da RTP, independentemente do Centro em que trabalhem, tenham as mesmas condições/oportunidades.

Por outro lado, todas as candidaturas ao Processo de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários do Estado na RTP-Madeira, foram rejeitadas. Nenhuma das dezoito candidaturas dos trabalhadores da RTP-Madeira foi considerada elegível, tendo todas obtido parecer negativo da administração da RTP.

A Madeira foi assim, a única zona do país que viu todos os pedidos de integração rejeitados pela administração central que, estranhamente, apenas validou os pedidos do continente e dos Açores.

Esta diferenciação dos trabalhadores do Centro Regional da RTP-M face aos restantes trabalhadores da RTP é inadmissível, consubstancia uma violação do princípio constitucional da igualdade, e a sua resolução não se coaduna com mais demoras.

Em face do anteriormente exposto, propõe-se um aditamento à Proposta de Lei n.º 5/XIV, nos seguintes termos:

(Novo) Artigo 45.º - E

Centro de Produção da RTP-Madeira

- 1- Até final do primeiro trimestre de 2020, é assegurada a regularização dos vínculos precários existentes, através da contratação efetiva e integração no quadro de pessoal da RTP – Madeira, dos trabalhadores que respondam a necessidades permanentes do serviço.*
- 2- Durante o ano de 2020 procede-se à harmonização das tabelas salariais e das progressões nas carreiras dos trabalhadores da RTP- Madeira, em consonância com os restantes centros da RTP.*

Palácio de São Bento, 27 de janeiro de 2020

Os Deputados,



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Sérgio Marques

Sara Madruga da Costa

Paulo Neves